



## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, que institui o Programa de Parcerias Públíco Privada (PPP), e o Decreto nº 23.191, de 31 de outubro de 2024, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Públíco Privada - CGP, reuniu-se no dia 16 de dezembro de 2025, às 11:00h, por videoconferência, contando com a presença dos Senhores Conselheiros **Manoel Vitório da Silva Filho** – Secretário da Fazenda e Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, **Claudio Ramos Peixoto** – Secretário de Planejamento, **Ângelo Almeida** – Secretário de Desenvolvimento Econômico, **Simone Pereira Peixoto** - Chefe de Gabinete da Secretaria de Infraestrutura, **Danielle Thomaz Ferreira Cintra** - Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração. Presente, também, a senhora **Juliana Lima Damasceno** – Assessora Especial da Procuradoria Geral do Estado. Os trabalhos foram presididos pelo Presidente do Conselho, que declarou aberta a sessão, passando a palavra à Secretaria Executiva, a qual apresentou a pauta da 4ª Reunião Ordinária, iniciando sua exposição com a síntese da situação da carteira de projetos, informando que, em cumprimento ao art. 25 da Lei nº 9.290/2004, foi consolidada, em 27 de dezembro de 2004, a Relação Anual de Projetos do Programa de PPP da Bahia. Em continuidade, apresentou as deliberações constantes da Resolução nº 07/2025, a qual fixou prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (Embasa) adotassem as providências necessárias ao saneamento das pendências relativas, respectivamente, a MIP - Projeto Habitacional no Centro Histórico de Salvador/BA (Processo SEI nº 026.1279.2023.0001564-79) e ao Projeto de Universalização dos Serviços de Esgotamento Sanitário de Feira de Santana e Municípios Circunvizinhos (Processo SEI nº 113.9824.2018.0000008-71), ambos sob pena de exclusão automática do Programa. Transcorrido o prazo estabelecido, a Secretaria Executiva informou que, em conformidade com a Resolução nº 07/2025, restou expirado o prazo conferido às Secretarias Interessadas. No tocante ao Projeto de Universalização dos Serviços de Esgotamento Sanitário de Feira de Santana e Municípios Circunvizinhos, a Embasa se manifestou acerca da inviabilidade da continuidade na modelagem Projeto no âmbito Processo Administrativo SEI nº 113.9824.2018.0000008-71. Quanto à MIP – Projeto Habitacional no Centro Histórico de Salvador/BA, consignou-se o encerramento do prazo destinado ao saneamento das diligências previstas para o referido Projeto, no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 026.1279.2023.0001564-79. Foi esclarecido que, uma vez sanadas as pendências identificadas, a Secretaria Interessada poderá submeter novamente a iniciativa para reinserção na Relação de Projetos do Programa de Parcerias Públíco-Privadas, mediante apreciação do Conselho Gestor, no exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei Estadual nº 9.290/2004. Diante do exposto e em cumprimento aos Artigos 3º e 4º da Resolução nº 07/2025, registrou-se que os referidos projetos serão excluídos da carteira do Programa de Parcerias Públíco-Privadas do Estado da Bahia, na próxima atualização. Na sequência, foram apresentadas informações atinentes a nova modalidade de garantias públicas aplicável às parcerias público-privadas, destacando-se as disposições da Portaria MF/STN nº 2.381/2025, relativas à utilização de espaço fiscal adicional de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida para contratação de operações de crédito destinadas à cobertura de aportes e contraprestações. Foram também apresentados os termos da Lei Estadual nº 15.037/2025, que autorizou o Estado da Bahia a contratar operação de crédito interna junto ao Banco do Brasil S.A., com garantia da União, para garantir aportes, contraprestações pecuniárias, ou ambos, do parceiro público ao parceiro privado, visando ao fortalecimento dos mecanismos de garantia do Programa, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 2.831/2025. Em seguida, foram expostos a composição dos Fundos de Garantia atualmente utilizados pelo Estado, notadamente o FGBP e o FGAP, vinculados aos contratos do Metrô, Sistema Viário BA-052, VLT e Ponte Salvador-Itaparica. Por fim, foi apresentada aos Conselheiros a Proposta de Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho para o exercício de 2026, elaborada em

conformidade com a periodicidade trimestral prevista no Decreto nº 23.191/2024, para ciência prévia e manifestações que se fizessem necessárias. Encerrada a exposição técnica e não havendo questionamentos por parte dos Conselheiros e Suplentes presentes, o Presidente notificou a homologação do encerramento dos projetos abrangidos pela Resolução nº 07/2025. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão às 11h40, subscrita pelos Conselheiros.

**MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO**  
Presidente

**CLAUDIO RAMOS PEIXOTO**  
Conselheiro

**ANGELO ALMEIDA**  
Conselheiro

**DANIELLE THOMAZ FERREIRA CINTRA**  
Suplente de Conselheiro

**SIMONE PEREIRA PEIXOTO**  
Suplente de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Vitorio da Silva Filho, Secretário de Estado**, em 17/12/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Mario Cerqueira de Almeida, Secretário**, em 17/12/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Ramos Peixoto, Secretário de Estado**, em 17/12/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Peixoto, Chefe de Gabinete**, em 17/12/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Thomaz Ferreira Cintra, Chefe de Gabinete**, em 18/12/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00130206967** e o código CRC **B8A45113**.